



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 31 DE MARÇO DE 2020

REGULAMENTA AS ATIVIDADES
AMBULATORIAIS NAS UNIDADES DE
SAÚDE PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

Considerando a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS; - que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde na adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Considerando a declaração do Ministério da Saúde da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando que a Portaria MS nº 188 também estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) a gestão do COE-nCoV, a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; e

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

RESOLVEM:

Art. 1.º Ficam suspensos, por tempo indeterminado, os atendimentos ambulatoriais eletivos de pacientes estáveis nas unidades de saúde públicas

Parágrafo único. Deverão ser mantidos os atendimentos ambulatoriais de cardiologia, oncologia, pré-natal, psiquiatria e psicologia e dos pacientes que tenham risco de descompensação ou deterioração clínica, assim como os atendimentos nos setores de Imunização e o acesso às receitas da prescrição de uso contínuo.

Art. 2.º Será mantido o acolhimento por profissional de saúde da demanda espontânea não agendada de usuários nas unidades de saúde ambulatoriais públicas, visando orientá-los quanto às medidas preventivas à infecção pelo nCoV, cuidados básicos com a saúde, e sinais de alerta que justifiquem atendimento em unidades de pronto atendimento/emergências.

Art. 3.º Fica suspensa, por tempo indeterminado, a realização no Hospital Municipal Victor de Souza Breves de radiografias, ultrassonografias, ecocardiogramas e qualquer outro exame de imagem, exceto em casos de pacientes urgentes, emergência e internados em estado grave.

Art. 4.º Não será permitida a presença de acompanhantes, exceto nos casos previstos por lei, nos quais serão permitidos 1 acompanhante por paciente.

Art. 5.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 31 de março de 2020.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

SANDRA CASTELO BRANCO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Matr.: 70800
CRA/RJ 3255393-9